



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

São Lourenço do Oeste, 06 de junho de 2025.

Mensagem ao Projeto de Lei nº 043/2025.

Excelentíssimos Senhores Presidente e Vereadores:

Encaminho para fins de tramitação e apreciação por esta colenda Casa de Leis, o presente projeto de lei tem como objetivo incentivar a utilização de materiais biodegradáveis, e que estimule os estabelecimentos comerciais a adotarem práticas mais sustentáveis e amigas do meio ambiente.

A substituição progressiva de materiais plásticos por alternativas biodegradáveis se mostra como uma estratégia essencial para mitigar os impactos negativos do plástico no ecossistema.

O uso excessivo de plásticos não biodegradáveis representa uma grave ameaça ao meio ambiente e à sustentabilidade do nosso planeta. Estudos científicos têm destacado os impactos negativos desses materiais nos rios, ecossistemas terrestres e na saúde humana. Diante desse cenário preocupante, torna-se fundamental a implementação de medidas efetivas para reduzir a quantidade de plástico descartado no meio ambiente.

O uso de materiais biodegradáveis, quando comparado aos plásticos tradicionais, apresenta uma série de vantagens ambientais, tais como:

- **Decomposição natural:** os materiais biodegradáveis se decompõem de forma mais rápida e segura, reduzindo a quantidade de resíduos plásticos que poluem nossos rios, e solos;

- **Menor consumo de recursos naturais:** a produção de plásticos requer o uso intensivo de recursos não renováveis, como petróleo, enquanto muitos materiais biodegradáveis são provenientes de fontes renováveis;

- **Redução de emissões de gases de efeito estufa:** a utilização de materiais biodegradáveis pode contribuir para a diminuição das emissões de gases poluentes durante sua decomposição;

- **Estímulo à economia circular:** a adoção de materiais biodegradáveis pode impulsionar o desenvolvimento de uma economia circular, na qual os resíduos são reutilizados ou reciclados, minimizando a necessidade de extração de novas matérias primas.

A propositura incentivará e reconhecerá os esforços dos estabelecimentos comerciais que adotarem de forma progressiva materiais biodegradáveis em suas atividades diárias, proporcionando-lhes, através de decreto a ser estabelecido pelo Poder Executivo, o "Selo de Estabelecimento Sustentável".



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Ademais, ações educativas e campanhas de conscientização serão essenciais para engajar a população e os empresários sobre a importância da transição para práticas mais sustentáveis. Somente com a participação ativa de toda a sociedade poderemos efetivamente combater a poluição por plásticos e caminhar rumo a um futuro mais limpo e equilibrado ambientalmente.

Por esses motivos, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo importante em direção à proteção do meio ambiente e ao estímulo de uma economia mais sustentável em nosso Município.

Contando com a especial atenção e aprovação do Plenário, desde já agradecemos.

Mauro Cesar Michelin
Vereador MDB - Autor



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Projeto de Lei nº 043, de 06 de Junho de 2025.

Estabelece diretrizes à utilização de material biodegradável em substituição ao material plástico.

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes à utilização de material biodegradável em substituição ao material plástico, com o objetivo de promover a transição para práticas sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental causado pelo uso indiscriminado de plásticos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal estabelecerá metas e prazos progressivos para a substituição dos seguintes itens plásticos por materiais biodegradáveis:

- I - sacolas plásticas descartáveis;
- II - talheres, copos e pratos descartáveis;
- III - canudos plásticos;
- IV - embalagens de produtos descartáveis; e
- V - outros itens de uso recorrentes não biodegradáveis.

Art. 3º Será concedido aos estabelecimentos comerciais que adotarem de forma progressiva a substituição de material plástico por biodegradável o Selo de Estabelecimento Sustentável, mediante avaliação positiva de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ambiental competente em parceria com órgão de fiscalização, a ser definido pelo Poder Executivo por meio de decreto.

§ 1º O Selo de Estabelecimento Sustentável poderá conferir aos estabelecimentos comerciais, divulgação em canais oficiais do Município e reconhecimento público pelo comprometimento com práticas sustentáveis, nos termos do decreto do Poder Executivo.

§ 2º Os órgãos de fiscalização municipal deverão promover ações de monitoramento e inspeção para garantir o cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei pelos estabelecimentos comerciais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, em parceria com entidades e associações representativas do setor, deverá estimular o desenvolvimento de tecnologias e pesquisas voltadas para a produção e utilização de materiais biodegradáveis.

Art. 5º O Poder Executivo deverá realizar campanhas educativas e informativas sobre a importância da redução do uso de plásticos, à adoção de materiais biodegradáveis, e seus benefícios, bem como promover ações de sensibilização e conscientização sobre os danos ambientais do uso excessivo de plásticos não biodegradáveis.



CÂMARA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Parágrafo único. As atividades e ações descritas no **caput** deste artigo serão coordenadas por setor ambiental competente, em parceria com órgão de fiscalização, a serem definidas pelo Poder Executivo por meio de decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 06 de junho de 2025.

Mauro Cesar Michelin
Vereador MDB - Autor